



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;
- representante Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Santa Catarina;
- representante Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;
- representante Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento;
- representante Representante do IPEA;
- representante Instituto Trata Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem desempenhado, desde a edição da Lei nº 14.026/2020, papel central na definição



de normas de referência para o setor de saneamento básico, com o objetivo de padronizar procedimentos, garantir segurança jurídica e ampliar o acesso a serviços essenciais em todo o território nacional.

No entanto, passados mais de três anos da implementação desse novo marco regulatório, constata-se que ainda existem dúvidas e dificuldades significativas quanto à adesão plena dos estados e municípios às normas estabelecidas pela ANA. Em alguns casos, há relatos de incompatibilidade entre as diretrizes federais e legislações estaduais ou municipais já consolidadas, o que pode gerar insegurança jurídica, atrasos na implementação de projetos e restrições no acesso a recursos federais e internacionais destinados ao setor.

Além disso, observa-se que o cumprimento dessas normas é frequentemente pré-requisito para a liberação de financiamentos, repasses da União e parcerias público-privadas, o que confere à sua aplicação um impacto direto sobre o planejamento e execução das políticas de saneamento em diferentes regiões. Municípios de pequeno porte e localidades com realidades socioeconômicas específicas têm relatado dificuldades para se adequar, o que pode aprofundar desigualdades no acesso a água potável e esgotamento sanitário.

Diante desse cenário, torna-se imperativo abrir um espaço de diálogo público, no âmbito desta Comissão, com a participação de representantes da ANA, gestores estaduais e municipais, especialistas e sociedade civil. O objetivo é avaliar o grau de adesão às normas de referência, identificar eventuais conflitos normativos, compreender os impactos práticos na execução de políticas públicas e buscar soluções que conciliem uniformidade regulatória com respeito às particularidades locais.

Realizar esta audiência pública permitirá um debate qualificado e transparente sobre o papel regulador da ANA, contribuindo para o aprimoramento da política nacional de saneamento e para a garantia de acesso universal



e igualitário a serviços essenciais, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Diante do exposto conclamo os nobres pares o apoio à aprovação do requerimento ora exposto.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

